



REPRESENTANTES DOS PAIS

CONTACTAR

- Fornecer contacto a todos os pais da turma
- Elaborar lista de contactos de telefone e e-mail de todos os pais e encarregados de educação
- Disponibilizar lista aos pais e associação de pais

REUNIR

- Reuniões com encarregados educação de turma cada período
- Ser elo de comunicação entre turma e associação de pais
- Participar nas reuniões trimestrais do conselho de turma (exceto nos momentos que se destinam à avaliação individual do aluno) estando bem fundamentados na opinião dos seu representados

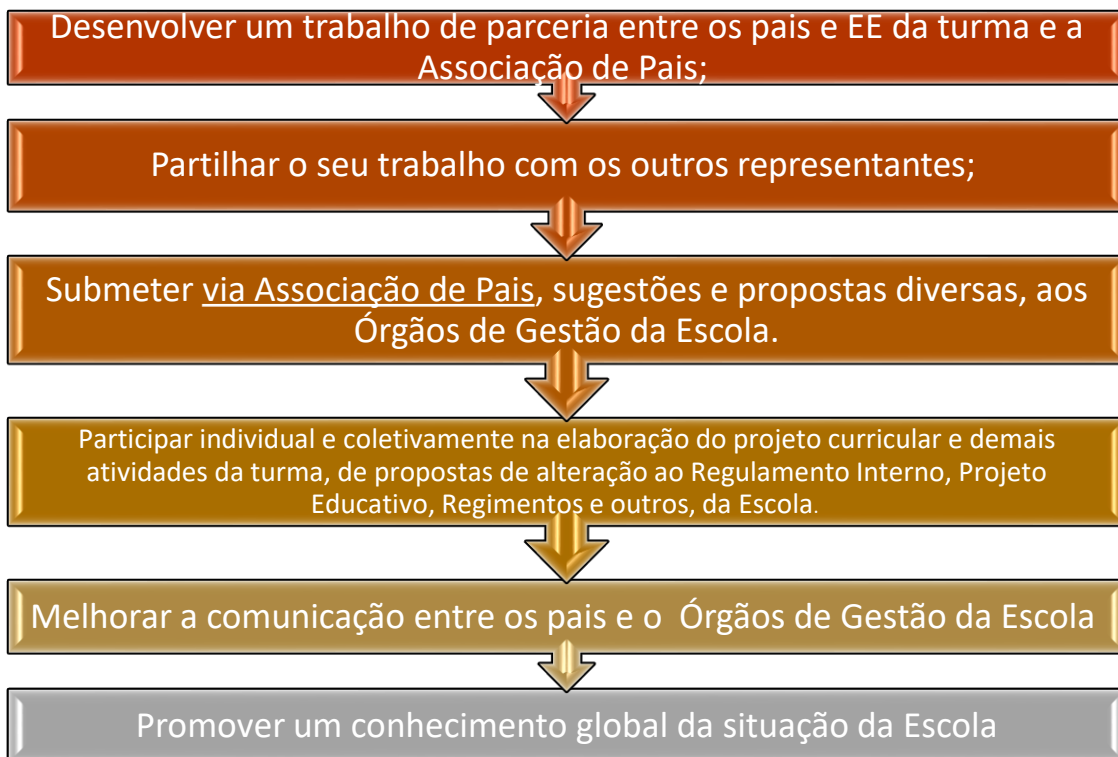
INFORMAR

- Comunicar aos pais da turma deliberações dos órgãos de gestão da escola
- Comunicar deliberações e ações da Associação de Pais

COLABORAR

- Colaborar com o diretor de turma
- na prossecução das atividades da turma e na comunicação de informações aos pais
- Contribuir para a elaboração do projeto curricular de turma
- Contribuir para a análise dos problemas de integração dos alunos
- Contribuir para a análise do relacionamento entre os alunos, os professores e os EE
- Promover atividades diversas de colaboração entre a escola e a comunidade

OBJECTIVOS ESPECÍFICOS



ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS

A eleição é feita na primeira reunião de pais e encarregados de educação da turma no início de cada ano letivo. Esta reunião é convocada pelo diretor de turma/ coordenador de estabelecimento.

Todos os pais e encarregados de educação, presentes na reunião e com educandos na respetiva turma, são passíveis de eleição.

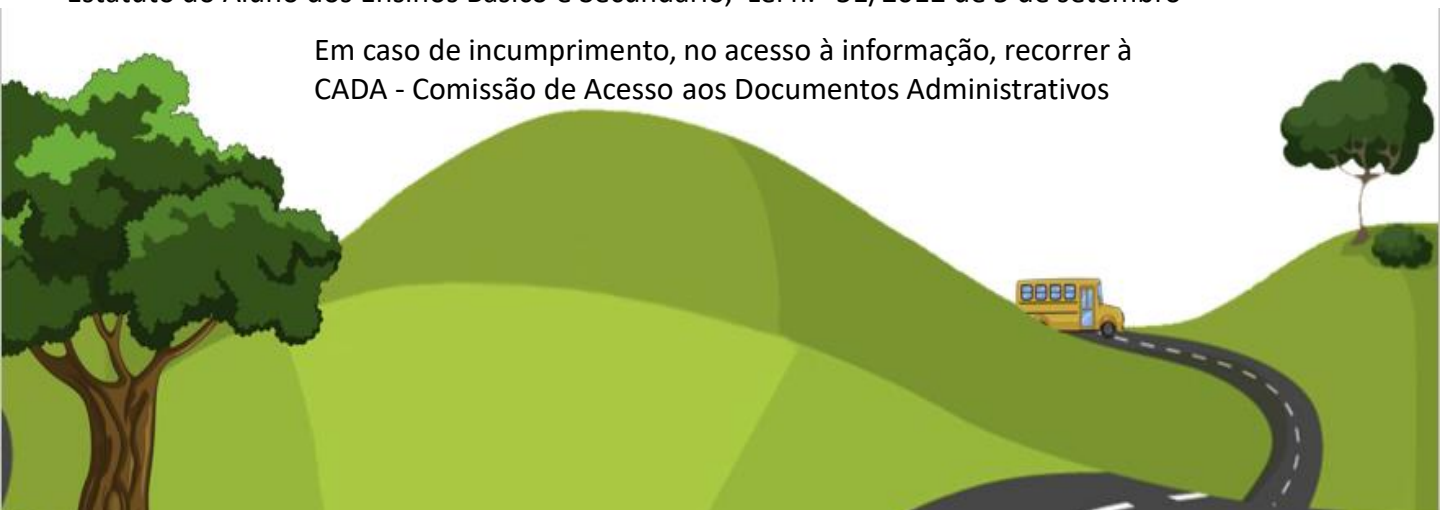
ACESSO DOS PAIS À INFORMAÇÃO NA ESCOLA

Todos têm direito à informação de carácter não nominativo

LADA – Lei de Acesso aos Documentos da Administração, Lei n.º 26/16, de 22 de agosto
Parecer CADA Nº 465/2016 – Processo Nº579/2016

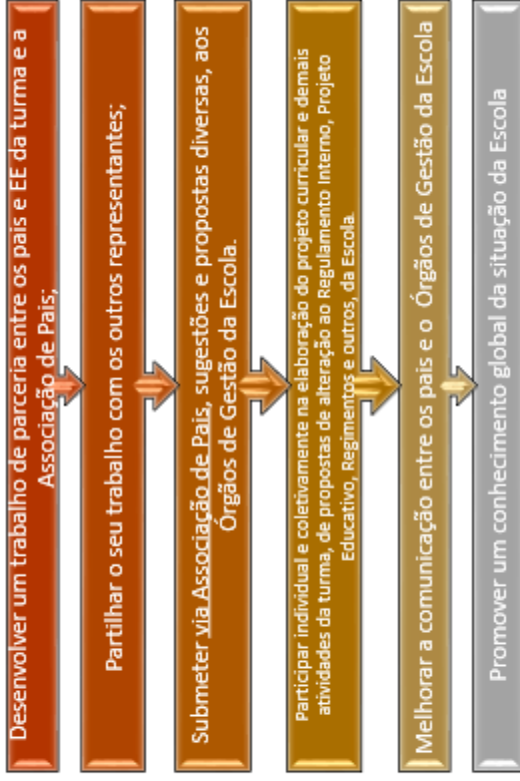
Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro

Em caso de incumprimento, no acesso à informação, recorrer à
CADA - Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos





OBJECTIVOS ESPECÍFICOS



REPRESENTANTES DOS PAIS



ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS

A eleição é feita na primeira reunião de pais e encarregados de educação da turma no início de cada ano letivo. Esta reunião é convocada pelo diretor de turma/ coordenador de estabelecimento.

Todos os pais e encarregados de educação, presentes na reunião e com educandos na respetiva turma, são passíveis de eleição.

ACESSO DOS PAIS À INFORMAÇÃO NA ESCOLA

Todos têm direito à informação de carácter não nominativo

LADA – Lei de Acesso aos Documentos da Administração, Lei n.º 26/16, de 22 de agosto
 Parecer CADA Nº 465/2016 – Processo Nº579/2016

Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro

Em caso de incumprimento, no acesso à informação, recorrer à CADA - Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos

